



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018.**

**OBJETO:** Aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

**1 – EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – CNPJ: 08.949.912/0001-16, ITEM 01 R\$ 196,41.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 60.887,10 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2018.

  
Nádia Ap. Dall Agher  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018  
**OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração de planta e memorial descritivo do perímetro urbano do Município.  
**EMPRESA CONTRATADA:** L2 TOPOGRAFIA LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil) reais.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:1B1A8AE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 – Processo nº 199/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**  
1 – NIENDIEKER & CIA LTDA – CNPJ: 05.267.432/0001-87, ITENS 02 R\$ 26,00; 05 R\$ 544,99; 08 R\$ 9,60; 09 R\$ 10,00; 010 R\$ 106,00; 011 R\$ 133,00; 013 R\$ 31,40; 015 R\$ 9,60; 016 R\$ 10,00; VALOR TOTAL R\$ 472.399,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

2 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 14.540.178/0001-30, ITENS 06 R\$ 30,75; 014 R\$ 50,25; VALOR TOTAL R\$ 311.625,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3 – FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – CNPJ 77.092.799/0001-18, ITENS 01 R\$ 18,80; 03 R\$ 28,00; 04 R\$ 39,00; 07 R\$ 52,50; 017 R\$ 102,00; 018 R\$ 160,50; VALOR TOTAL R\$ 553.700,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).

4 – DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – CNPJ 79.847.687/0001-55, ITENS 012 R\$ 799,98; 019 R\$ 799,98; VALOR TOTAL R\$ 239.994,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.577.718,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezoto reais).**

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2018.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:7C819EF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018.

**OBJETO:** Aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**  
1 – EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – CNPJ: 08.949.912/0001-16, ITEM 01 R\$ 196,41.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 60.887,10 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2018.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:E8688B7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de coffee break para reuniões, seminários, conferências das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**  
1 – AXR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 05.330.942/0001-51, ITENS 04 R\$ 4,00; 08 R\$ 86,20; 09 R\$ 13,40; VALOR TOTAL R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

2 – ADELSON MATHIAS & CIA LTDA – CNPJ: 08.386.792/0001-96, ITENS 01 R\$ 4,70; 05 R\$ 8,20; 06 R\$ 59,65; 07 R\$ 9,18; 010 R\$ 35,76; 011 R\$ 13,58; VALOR TOTAL R\$ 92.196,00 (noventa e dois mil, cento e noventa e seis reais).

3 – RESTAURANTE MORAES – CNPJ: 16.710.443/0001-06, ITENS 02 R\$ 3,90; 03 R\$ 4,92; VALOR TOTAL R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 126.276,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).**

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2018.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018.**

**OBJETO:** Aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

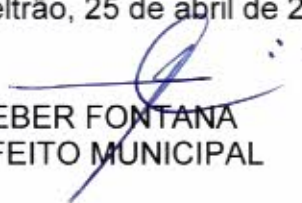
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
------------------------------------

<b>1 – EDUKAMAHER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – CNPJ:</b>
---

<b>08.949.912/0001-16, ITEM 01 R\$ 196,41.</b>
--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 60.887,10 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).</b>
---

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2018.



CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**5C3BF491

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2018**

**OBJETO:** Contratação da apresentação da peça teatral "Ponto Final", sobre o tema das drogas na adolescência, através de 30 sessões, nos locais que serão definidos pelo Departamento de Cultura da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço R\$	Total
1	VILMAR MAZZETTO- ME	SESSÃO	30,00	833,30	24.999,00	

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade Nº 22/2018** R\$ 24.999,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais). Homólogo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**0F2D58C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018.**

**OBJETO:** Aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**  
1 – EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – CNPJ: 08.949.912/0001-16, ITEM 01 R\$ 196,41.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 60.887,10 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**D9EE9265

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. E. Z. COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 869/2017 - Tomada de preços nº 18/2017.

**OBJETO:** Execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Conforme o contido nos pareceres técnico (fl. 12) e jurídico (fl. 14), em anexo ao processo administrativo nº 2910/2018, maior prazo de execução e vigência é necessário para viabilizar a conclusão da obra.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 29 de abril de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 29 de abril de 2018.

Francisco Beltrão 30 de março de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**DE2FEA0D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 – Processo nº 259/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, geradores de energia e banheiros e chuveiros químicos e treliças, para viabilizar a realização de eventos da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – C.R.ODELLI - ME – CNPJ nº 08.669.561/0001-90 – LOTE 01:** Itens 004 R\$ 1.150,00, 008 R\$ 1.180,00 e 009 R\$ 410,00, totalizando R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

**2 – L.N. DE ALMEIDA LTDA. – CNPJ Nº 20.324.313/0001-02 – LOTE 01:** itens 001 R\$ 215,00, 002 R\$ 199,00, 003 R\$ 231,00 e 011 R\$ 9.900,00 e **LOTE 02:** item 001 R\$ 3.500,00, totalizando R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

**3 – MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ Nº 16.651.256/0001-07 – LOTE 01:** itens 005 R\$ 2.800,00, 006 R\$ 1.400,00, 007 R\$ 1.960,00 e 010 R\$ 26,60, totalizando R\$ 133.840,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 378.840,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2018.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**65A59586

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal



## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018.

**OBJETO:** Aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.**

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
------------------------------------

1 – EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – CNPJ: 08.949.912/0001-16, ITEM 01 R\$ 196,41.
---

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 60.887,10 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
--

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 300/2018 - referente a Pregão nº 56/2018.

**OBJETO:** Aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 180 dias.

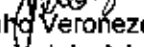
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.887,10 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018

  
Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
3870	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
3720	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
4200	08.006.10.302.1001.2064	358	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**1BE89814**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VILMAR MAZZETTO- ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 297/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 22/2018.

**OBJETO:** Contratação da apresentação da peça teatral "Ponto Final", sobre o tema das drogas na adolescência, através de 30 sessões, nos locais que serão definidos pelo Departamento de Cultura da Municipalidade.

**PRAZO:** 365 dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**6D229135**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 300/2018 - referente a Pregão nº 56/2018.

**OBJETO:** Aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 180 dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.887,10 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2230	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**CCE2A990**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OTAVIO F. RUPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2018 - Processo Inexigibilidade nº 12/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

**ADITIVO:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3263/2018.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R\$) Atualizado de Horas Plantão
1	59953	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda a sexta-feira.	H	1.478,00	100,74
2	59954	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	H	552,00	121,17
3	59955	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	H	288,00	143,91

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**4200CF43**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDSUL SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2018 - Processo Inexigibilidade nº 08/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

**ADITIVO:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3261/2018.

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 300/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **EDUKAMAHER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, **EDUKAMAHER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.949.912/0001-16, estabelecida na Rua GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 121, CEP: 85604020 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 56/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	59986	KITS DE BOX-BÔ PARA OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL,CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 ARDUINO UNO R3 C/ CABO 2 MOTOR DC + REDUTOR 2 RODAS + PNEU 1 DRIVE PONTE H DUPLA L9110S 5 LED VERMELHO 5MM 5 LED VERDE5MM 5 LED AMARELO 5MM 1 MÓDULO SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04 1 SENSOR ÓTICO REFLEXIVO TCRT5000 INFRARED TRACK LINE 1 PHOTORESISTORES GL5516 LDR 1 CONECTOR BATERIA 9V 20 CABO JUMPER MXM 20CM 20 CABO JUMPER MXF 20CM 20 CABO JUMPER FXF 20CM 1 BUZZER 5V 1 MÓDULO BLUETOOTH HC-05 6 CHAVE TÁCTIL + CAPA 10 RESISTOR 220 OHMS 10 RESISTOR 330 OHMS 10 RESISTOR 10K OHMS 10 RESISTOR 100K OHMS 1 PROTOBOARD 400 FUROS 1 BATERIA RECARREGÁVEL 9V 1 CAIXA DIDÁTICA BOX-BÔ 1 CÓDIGO TURMA ONLINE	ARDUINO	KIT	310,00	196,41	60.887,10

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 56/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de R\$ 60.887,10 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 056/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2230	07.002	12.361.1201.2.038	3.3.90.30.14.00	104

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os kits objeto deste termo deverão ser entregues mediante nota de empenho, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede da localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os kits deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Os kits deverão estar em conformidade com as normas vigentes da** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 056/2018– Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018



CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



EDUKAMA CURSOS  
PROFISSIONALIZANTES LTDA  
CONTRATADA  
DIEGO TRUCOLO BASSANI  
CPF Nº 015.174.340-17

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN

000113



# Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11014 / 2018

Requerente: **EDUKAMAKER CURSOS** CNPJ: 08.949.912/0001-16  
 Contato: **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**  
 Telefone: **46999303700 - 9 9926 6499**  
 Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**  
 Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 300/2018 - PREGÃO Nº 56/2018**

Tempo Minimo Estimado: 1 dias.  
 Tempo Maximo Estimado: 15 dias.

**Francisco Beltrão, 03 de Dezembro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA PAINI**  
 Protocolista

ANEXO: \_\_\_\_\_

MEMORANDO SMEC – Nº 266/2018

**AO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018**

OBJETO: aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

CONTRATO Nº 300/2018

**EDUKAMAHER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.**

CNPJ nº 08.949.912/0001-16

Rua GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA , 121, CEP: 85604020 – Bairro da CANGO

**SOLICITAÇÃO: Aditivo de meta nos itens da tabela abaixo;**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	59986	KITS DE BOX-BÔ PARA OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL,CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 ARDUINO UNO R3 C/ CABO 2 MOTOR DC + REDUTOR 2 RODAS + PNEU 1 DRIVE PONTE H DUPLA L9110S 5 LED VERMELHO 5MM 5 LED VERDE5MM 5 LED AMARELO 5MM 1 MÓDULO SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04 1 SENSOR ÓTICO REFLEXIVO TCRT5000 INFRARED TRACK LINE 1 PHOTORESISTORES GL5516 LDR 1 CONECTOR BATERIA 9V 20 CABO JUMPER MXM 20CM 20 CABO JUMPER MXF 20CM 20 CABO JUMPER FXF 20CM 1 BUZZER 5V 1 MÓDULO BLUETOOTH HC-05 6 CHAVE TÁCTIL + CAPA 10 RESISTOR 220 OHMS 10 RESISTOR 330 OHMS 10 RESISTOR 10K OHMS 10 RESISTOR 100K OHMS 1 PROTOBOARD 400 FUSOS 1 BATERIA RECARREGÁVEL 9V 1 CAIXA DIDÁTICA BOX-BÔ 1 CÓDIGO TURMA ONLINE	ARDUINO	KIT	50,00	196,41	9.820,50

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de itens para escolas continuarem o projeto de robótica

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2018.



**ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN**  
Secretária Municipal de Educação

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 300/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **EDUKAMAHER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EDUKAMAHER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.949.912/0001-16, estabelecida na Rua GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 121, CEP: 85604020 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 56/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	59986	KITS DE BOX-BÔ PARA OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL,CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 ARDUINO UNO R3 C/ CABO 2 MOTOR DC + REDUTOR 2 RODAS + PNEU 1 DRIVE PONTE H DUPLA L9110S 5 LED VERMELHO 5MM 5 LED VERDE5MM 5 LED AMARELO 5MM 1 MÓDULO SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04 1 SENSOR ÓTICO REFLEXIVO TCRT5000 INFRARED TRACK LINE 1 PHOTORESISTORES GL5516 LDR 1 CONECTOR BATERIA 9V 20 CABO JUMPER MXM 20CM 20 CABO JUMPER MXF 20CM 20 CABO JUMPER FXF 20CM 1 BUZZER 5V 1 MÓDULO BLUETOOTH HC-05 6 CHAVE TÁCTIL + CAPA 10 RESISTOR 220 OHMS 10 RESISTOR 330 OHMS 10 RESISTOR 10K OHMS 10 RESISTOR 100K OHMS 1 PROTOBOARD 400 FUROS 1 BATERIA RECARREGÁVEL 9V 1 CAIXA DIDÁTICA BOX-BÔ 1 CÓDIGO TURMA ONLINE	ARDUINO	KIT	310,00	196,41	60.887,10

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 56/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 60.887,10 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO





O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 056/2018 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2230	07 002	12.361.1201.2.038	3.3.90.30.14.00	104

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os kits objeto deste termo deverão ser entregues mediante nota de empenho, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede da localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os kits deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os kits deverão estar em conformidade com as normas vigentes da. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **056/2018**– Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF N° 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EDUKAMAKER CURSOS  
PROFISSIONALIZANTES LTDA  
CONTRATADA  
DIEGO TRUCOLO BASSANI  
CPF N° 015.174.340-17

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08949912/0001-16  
**Razão Social:** EDUKAMAHER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA  
**Nome Fantasia:** EDUKAMAHER  
**Endereço:** R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 121 / CANGO / FRANCISCO BELTRÃO / PR / 85604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2018 a 18/12/2018

**Certificação Número:** 201811901082450065293

Informação obtida em 03/12/2018, às 11:17:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**  
CNPJ: **08.949.912/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

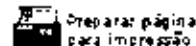
Emitida às 17:27:19 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2019.

Código de controle da certidão: **935D.2C6D.3268.5306**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.949.912/0001-16

Certidão nº: 163586732/2018

Expedição: 03/12/2018, às 11:17:36

Validade: 31/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.949.912/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





000124

# EdukaMaker

## JUSTIFICATIVA

**Motivo:** Prorrogação de Prazo de Vigência

**Contrato n.:** 056/2018 – 22/03/2018

**Contratada:** EdukaMaker Cursos Profissionalizantes LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Kit de Robótica para escola municipais do Município de Francisco Beltrão – PR.

Prezados Srs(as),

O Contrato Nº. 056/2018 tem como objeto a "Contratação de empresa para aquisição de Kit de Robótica para as escolas Municipais".

O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 22 de outubro de 2018 sendo necessário prorrogá-lo até 30 de abril de 2019 para que sejam concluídas as entregas, por devido falta de estoque do meus fornecedores e devido a quantia pedida foi solicitado a importação do restante dos equipamentos.

A parte comprada pela contratada equivale a 80% dos equipamentos. Para que o restante seja concluído, é necessária a importação desses outros 20% de equipamentos.

Em consulta a Secretaria de Educação do município de Francisco Beltrão – PR à contratante, esta manifestou o interesse em manter a aquisição dos Kits, sem a correção do valor.

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 180 dias para o restante da entrega dos equipamentos que necessita estar válido até a entrega definitiva dos kits de Robótica.

É nossa justificativa.

Francisco Beltrão – PR, 20 de Outubro de 2018

EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Representante Legal: Diego T. Bassani

RG: 9.804845-6

CPF: 015.174.340-17

EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – ME cnpj: 08.949.912/0001-16

Rua Governador Parigot de Souza, 121 Cango CEP: 85.604.020

Tele: (46)99930-3700 Francisco Beltrão Paraná E-mail: contato@edukamaker.com.br



PARECER JURÍDICO N.º 1346/2018

PROCESSOS Nº : 11014/2018  
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADO : EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – QUANTIDADE

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação de aditivo de quantidade de 25% do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 300/2018, decorrente do Pregão n.º 56/2018, firmado com a empresa EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, cujo objeto é a aquisição de kits de arduino para aulas de robótica nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato n.º 300/2018 (fls. 03/08), Certidões Negativas (fls. 09/11) e justificativa da empresa com solicitação de prorrogação do prazo contratual em 180 dias (fl. 12).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:

*"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria*

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000126

firmado com a empresa EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, e de prorrogação do prazo em 180 dias. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>4</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de outubro de 2018.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

<sup>3</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>4</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 000127  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 591/2018**

PROCESSO N.º : 11014/2018  
REQUERENTE : EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 300/2018 – PREGÃO N.º 056/2018  
OBJETO : AQUISIÇÃO DE KITS DE ARDUINO PARA AULAS DE ROBÓTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e quantidade ao Contrato n.º 300/2018, referente à aquisição de kits de arduino para aulas de robótica nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria; fotocópia do contrato, certidões, justificativa e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.346/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo ao Contrato n.º 300/2018 por 180 (cento e oitenta) dias e de quantidade.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorização e aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 300/2018  
PREGÃO Nº 56/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **EDUKAMAHER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **EDUKAMAHER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.949.912/0001-16, estabelecida na Rua GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 121, CEP: 85604020 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme contido no Processo Administrativo nº 11014/2018, será necessário aditivo de prazo na vigência do contrato, bem como acrescentar ao contrato 50 kits, mantendo os valores inicialmente contratados, tendo em vista a necessidade de dar continuidade às aulas de Robótica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 19 de abril de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescida ao contrato a quantidade de kits abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	1	59985	KITS DE BOX-BÔ PARA OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 ARDUINO UNO R3 C/ CABO 2 MOTOR DC + REDUTOR 2 RODAS + PNEU 1 DRIVE PONTE H DUPLA L9110S 5 LED VERMELHO 5MM 5 LED VERDE 5MM 5 LED AMARELO 5MM 1 MÓDULO SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04 1 SENSOR ÓTICO REFLEXIVO TCRT5000 INFRARED TRACK LINE 1 PHOTORESISTORES GL5516 LDR 1 CONECTOR BATERIA 9V 20 CABO JUMPER MXM 20CM 20 CABO JUMPER MXF 20CM 20 CABO JUMPER FXF 20CM 1 BUZZER 5V 1 MÓDULO BLUETOOTH HC-05 6 CHAVE TÁCTIL + CAPA 10 RESISTOR 220 OHMS 10 RESISTOR 330 OHMS 10 RESISTOR 10K OHMS 10 RESISTOR 100K OHMS 1 PROTOBOARD 400 FURUS 1 BATERIA RECARREGÁVEL 9V 1 CAIXA DIDÁTICA BOX-BÔ 1 CÓDIGO TURMA ONLINE	ARDUINO	KIT	50	196,41	9.820,50

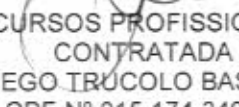
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**EDUKAMAHER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**  
 CONTRATADA  
**DIEGO TRUCOLO BASSANI**  
 CPF Nº 015.174.340-17

TESTEMUNHAS:

  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 300/2018 – Pregão nº 56/2018.

**OBJETO:** Aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Conforme contido no Processo Administrativo nº 11014/2018, será necessário aditivo de prazo na vigência do contrato, bem como acrescentar ao contrato 50 kits, mantendo os valores inicialmente contratados, tendo em vista a necessidade de dar continuidade às aulas de Robótica.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 19 de abril de 2019.

Fica acrescida ao contrato a quantidade de kits abaixo especificada:

Lote/Item	Código	Descrição	Marca	UN.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total		
01	1	59986	KITS DE BOX-BÔ PARA OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL,CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 ARDUINO UNO R3 C/ CABO 2 MOTOR DC + REDUTOR 2 RODAS + PNEU 1 DRIVE PONTE H DUPLA L9110S 5 LED VERMELHO 5MM 5 LED VERDE5MM 5 LED AMARELO 5MM 1 MÓDULO SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04 1 SENSOR ÓTICO REFLEXIVO TCRT5000 INFRARED TRACK LINE 1 PHOTORESISTORES GL5516 LDR 1 CONECTOR BATERIA 9V 20 CABO JUMPER MXM 20CM 20 CABO JUMPER MXF 20CM 20 CABO JUMPER FXF 20CM 1 BUZZER 5V 1 MÓDULO BLUETOOTH HC-05 B CHAVE TÁCTIL + CAPA 10 RESISTOR 220 OHMS 10 RESISTOR 330 OHMS 10 RESISTOR 10K OHMS 10 RESISTOR 100K OHMS 1 PROTOBOARD 400 FUROS 1 BATERIA RECARREGÁVEL 9V 1 CAIXA DIDÁTICA BOX-BÔ 1 CÓDIGO TURMA ONLINE		ARDUINO	KIT	50	198.41	9.820,50

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal de Administração.

@10/01/18 À 12/2018											
REF: ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercício Anterior (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (f)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (h)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (f) + (h)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:3DF09928

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa [REDACTED]

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 300/2018 - Pregão nº 56/2018.

OBJETO: Aquisição kits de arduino para aulas de Robótica nas Escolas da rede Municipal de Ensino do município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Conforme contido no Processo Administrativo nº 11014/2018, será necessário aditivo de prazo na vigência do contrato, bem como acrescentar ao contrato 50 kits, mantendo os valores inicialmente contratados, tendo em vista a necessidade de dar continuidade às aulas de Robótica.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 19 de abril de 2019.

Fica acrescida ao contrato a quantidade de kits abaixo especificada:

Item	Item	Código	Descrição	Marca	UNL	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	1	59966	KITS DE BOX-BÓ PARA OBRINAS DE ROBOTICA EDUCACIONAL,CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 1 ARDUINO UNO R3 COM CABO 2 MOTOR DC - REDUTOR 3 RODAS + PNEU 1 DRIVE PONTA B DIFER. (VIRIS E LED VERMELHO SMA) 3 LED VERDESMH 5 LED AMARELO SMA 1 MÓDULO SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04 1 SENSOR ÓTICO REFLEXIVO TCRY3000 INFRARED TRACK LINE 1 PROTODISTORES GSS16 LDR 1 CONECTOR BATERIA 9V 20 CABO JUMPER MXM 20CM 20 CABO JUMPER MAX 20CM 20 CABO JUMPER FXP 20CM 1 BEEZER 9V 1 MÓDULO BULETODOTIC-05 6 CHAVE TÁCTIL - LAPA 10 RESISTOR 220 OHMS 10 RESISTOR 330 OHMS 10 RESISTOR 10K OHMS 10 RESISTOR 100K OHMS 1 PROTODIARD 400 PINS 1 BATERIA RECARREGAVEL 9V 1 CAIXA DIDÁTICA BOX-BÓ 1 CÓDIGO TURMA ONLINE	ARDUINO	KIT	50	196,41	9.820,50

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:F5CF6100

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁCÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ  
RGF-ANEXO 2-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPOBÁ				
SECRETARIA DE FINANÇAS CONTABILIDADE E ORÇ				
SETOR DE CONTABILIDADE				
Exercício: 2018				
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Período de Ref.: 01/01/2018 a 31/12/2018 - 2º Semestre (Janeiro a Dezembro)				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em R\$	
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (1)	0,00	0,00	0,00
2	Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Divida Contratual	0,00	0,00	0,00
4	Empenhadas	0,00	0,00	0,00
5	Funcion.	0,00	0,00	0,00
6	Sistemas	0,00	0,00	0,00
7	Restauração da Dívida do Estado e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Participações e Resgate de Dívidas	0,00	0,00	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Prestações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00